

LEI MUNICIPAL Nº 2396 DE 28 DE ABRIL DE 2014

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica incluído, no calendário municipal de eventos a "Semana Municipal da Juventude" a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro, mês em que se comemora o Dia Nacional da Juventude.
- Art. 2º Nesta semana fica a critério do Poder Executivo elaborar campanhas de instrução, prevenção à saúde (inclusive campanhas antidrogas), inclusão social, bem como atividades de esportes e lazer, palestras educativas e motivacionais relacionadas a assuntos pertinentes a juventude em nosso Município, elaborando se necessário projetos que integrem o jovem na sociedade.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 026/2014

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves